

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA
CARTA-CIRCULAR

C.C.: 09 / 2014 / DGCE Data: 2014/12/04	QUOTAS DE IMPORTAÇÃO DE HIDROCLOROFLUORCARBONETOS (HCFCs)	<ul style="list-style-type: none">• COMUNICAÇÃO SOCIAL• DIVULGAÇÃO INTERNA• AFIXAÇÃO• INTERNET
--------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 425/2009, relativo às quotas de importação de hidroclorofluorcarbonetos (HCFCs), comunica-se o seguinte:

1. O volume total anual de importação, desde 1 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2019, é 4,965.2 quilogramas.
2. Regras de distribuição da quota anual:
 - (i) 60% do volume total a importar é considerada quota inicial. Esta será distribuída proporcionalmente a importadores que tenham importado, através de licença, HCFCs no ano imediatamente anterior ao ano em que tenha sido atribuída quota. A proporção da quota de importação de HCFCs a distribuir será calculada com base no volume das importações efectuadas no referido ano. A DSE notificará, por escrito, até ao fim de Janeiro de cada ano, os referidos importadores da quota inicial a atribuir.
 - (ii) 40% do volume total a importar é considerada quota adicional. Qualquer importador que queira solicitar quota adicional deve apresentar o seu pedido (formulário de Pedido de Quota Adicional de Importação de HCFCs) com dados completos e exactos, até 31 de Março de cada ano. A quota adicional será distribuída, de forma proporcional, pelos importadores que serão posteriormente informados pela DSE, por escrito.
 - (iii) As quotas atribuídas aos importadores deverão ser utilizadas no ano a que respeita a quota, sendo intransmissíveis entre os importadores.

3. Os importadores que obtenham as referidas quotas podem entregar o pedido de licença de importação junto da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental. Após a obtenção do parecer dado pela mesma direcção, a DSE procederá à apreciação e autorização do pedido.
4. O referido formulário de pedido poderá ser descarregado na página electrónica da DSE <http://www.economia.gov.mo>, ou levantado pessoalmente nesta Direcção, sendo aceite fotocópia deste. Em caso de dúvida, queira contactar o Centro de Atendimento da DSE (endereço: Rua Dr. Pedro José Lobo, 1-3, 2º andar), ou pelos números de telefone: 85972618 (Sr. Cheong) / 85972619 (Sra. Ângelo).

O Director dos Serviços

Sou Tim Peng